



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

TEMPO DE CONSTRUIR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CONTRATO Nº. 150/2017

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si firmam, o **MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, Estado de Goiás**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 01.629.276/0001-04, sediado na Av. Central nº 1000 – Centro - Prédio da Prefeitura Municipal - Novo Gama, Estado de Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **MARIA DA GUIA NÓBREGA DE ALMEIDA** - Decreto Municipal 005/2017, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº **022.228.604-07**, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Sra. **MARIA VALDENEIA MELO BARBALHO**, profissão, **ADVOGADA/TÉCNICA EM CONTABILIDADE**, portadora da Carteira de Identidade nº **1383168 SSP- DF**, inscrita no CPF-MF, sob o nº **573.435.191-15** e PIS nº **170.466.043.-10**, residente e domiciliada na Rua Polônia, Quadra 05, Casa 06, Parque Esplanada III - Valparaíso de Goiás - GO, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO – *O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa Física para prestação de serviços contábeis com assessoria e auditoria nos recursos destinados à educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.*

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO - O presente Instrumento terá vigência de 03 (três) meses, com início em 05 de outubro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica estimada como valor mensal a quantia de **R\$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais)**, perfazendo um total estimado em **R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais)**, que serão pagos mensalmente até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente a da prestação dos serviços e liberação da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESCINDIBILIDADES - O **CONTRATANTE** poderá rescindir antecipadamente o presente ajuste nos casos arrolados pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, bem como rescisão automática antecipada quando ocorrer descumprimento de Cláusula deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da execução do presente contrato é estimada em **R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais)**, e correrá à Dotação Orçamentária nº:

Prefeitura Municipal – Sec. De Educação – 02.27.12.122.2631.2.316.3.3.90.36 (101) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Ficha: 0261.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES - Obriga-se o **CONTRATADO** a cumprir a Cláusula Primeira do presente instrumento em conformidade com a necessidade dos serviços ora contratados, durante sua vigência.

Parágrafo único - Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente qualificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

TEMPO DE CONSTRUIR

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS - Todos os encargos sociais originários da execução do presente Contrato, correrão por conta do **CONTRATADO**, incluindo-se impostos, taxas, obrigações relativas à Legislação Trabalhista e outros que possam decorrer do Contrato ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato a parte que infringir a qualquer Cláusula nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA NONA - DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Instrumento tem fundamento da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 22 de junho de 1994, que originou do processo administrativo nº 11057/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO GESTOR – Fica nomeada a servidora: **Maria da Guia Nóbrega de Almeida, decreto nº 005/2017, telefone de contato nº (61) 3628-8056**, para a função de Gestora, e acompanhar a execução do objeto registrado e prestar as informações cabíveis, conforme Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Novo Gama, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer conflitos dele decorrentes, sendo que aplica - se nos casos porventura omissos os diplomas legais descritos na Cláusula Décima deste Instrumento.

E assim, de comum acordo, firmam o presente Instrumento na forma da Lei e na presença de testemunhas para que produza os efeitos técnicos jurídicos.

Novo Gama - GO, 05 de outubro de 2017.

Maria da Guia
MARIA DA GUIA NÓBREGA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2017

Maria Valdena
MARIA VALDENE MELO BARBALHO
CPF: 573.435.191-15
Contratada

Testemunhas:

Adriana Araujo
ADRIANA ARAUJO MAGALHÃES PIRES
CPF.:980.903.641-87

João Manoel de Oliveira Neto
JOÃO MANOEL DE OLIVEIRA NETO
CPF.: 010.704.121-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

TEMPO DE CONSTRUIR

Com a finalidade de noticiar aos interessados, determino ao Serviço de Protocolo que proceda a publicação do Extrato de Contrato abaixo relacionado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal nos termos do artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93.

Maria da Guia
MARIA DA GUIA NÓBREGA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO

Resumo do **Contrato nº 150/2017**, que entre si celebram, o **Município de Novo Gama**, Estado de Goiás e a Sra. **MARIA VALDENE MELO BARBALHO**.

DO OBJETO: *Contratação de pessoa Física para prestação de serviços contábeis com assessoria e auditoria nos recursos destinados à educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11057/2017.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 02.27.12.122.2631.2.316.3.3.90.36 (101) – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física. **Ficha – 0261;**

DO PREÇO: O preço total é de **R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: **R\$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais)** mensais, que será pago até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços e liberação da Secretaria de Educação.

DO PRAZO: 03 (três) meses, com início em 05 de outubro de 2017, e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogados por iguais períodos, em conformidade com o inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinaturas:

MARIA DA GUIA NÓBREGA DE ALMEIDA - Secretária Municipal de Educação

MARIA VALDENE MELO BARBALHO - Contratada

Novo Gama - GO, 05 de outubro de 2017.

CERTIDÃO

Certifico que o Extrato do **Contrato nº 150/2017**, foi publicado de acordo com a lei nº 8.666/93.

Novo Gama – GO, 05 de outubro de 2017.

Manoel de O Neto
Setor de Licitação - 1 505 844
Auxiliar do Setor de Contratos
PMNG